



Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville

UTILIZAÇÃO DA BATA VERMELHA

1. Objetivo:

Esta Instrução Normativa visa estabelecer os padrões de utilização da BATA por parte dos (as) Bombeiros (as) voluntários e efetivos durante a sua jornada de trabalho nas dependências da corporação e/ou enquanto a serviço da corporação em qualquer outro ambiente.

2. Classificações e considerações

Para efeito de classificação, padronização e construção, os tipos de uniformes utilizados na corporação seguem os padrões estabelecidos pela INO 008-01 da ABVESC.

3. Padrão de uso da BATA VERMELHA

3.1 - A BATA VERMELHA é obrigatoriamente confeccionada com manga comprida, cfe INA 0008-01 da ABVESC, porém, nas estações quentes, é permitido utilizá-la com as mangas dobradas, acima dos cotovelos (4 dobras).

3.2 - Nas estações frias, poderá ser utilizada, por baixo da BATA vermelha, blusa de lã ou malha na cor cinza ou vermelha, ou ainda a jaqueta de brim cinza com o brasão da corporação.

3.3 - Quando estiver trajando a BATA VERMELHA, todos os botões de fechamento da parte frontal devem estar abotoados.

3.4 - Durante a permanência no interior do QC ou Unidade, é dispensado o uso da BATA VERMELHA, devendo o bombeiro trajar a camiseta de malha ou gola polo vermelha.

3.5 – Fica dispensado o uso da BATA VERMELHA nos deslocamentos para J4, abastecimento e manutenção de viatura.

3.6 - No trajeto de sua residência até o QC ou Unidade para entrada em serviço e no respectivo retorno, bem como ao sair do QC ou Unidade para apresentações ou representações, o bombeiro deverá obrigatoriamente estar trajando a BATA VERMELHA.

3.7 – Fica dispensado o uso da BATA VERMELHA sob a roupa de aproximação.

Emissão: 05/03/2019	Revisão: 01/10/2020	Emitente / Revisor: Comando, Chefia e liderança.
Aprovação: 05/03/2019	Próxima Revisão: Sem previsão	Página 1 de 2



Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville

- 3.8 – Fica dispensado o uso da BATA VERMELHA para os socorristas em serviço, desde que estejam trajando camiseta vermelha de manga longa, sob o colete padrão do APH, por exigência legal do Ministério da Saúde.
- 3.9 – Fica dispensado o uso da BATA VERMELHA quando o bombeiro/socorrista estiver trajando o macacão cinza (APH) ou laranja (GRA).

4. Disposições finais

Os casos omissos serão tratados pelo Comando da corporação que definirá as medidas a serem tomadas. As decisões serão comunicadas para toda a chefia e liderança das equipes operacionais e administrativas através dos meios oficiais de comunicação instituídos pela corporação.

A presente Instrução Normativa revoga e substitui a IN 002/2016

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 05 de março de 2019.

CARLOS ANTONIO KELM
Comandante

Emissão: 05/03/2019	Revisão: 01/10/2020	Emitente / Revisor: Comando, Chefia e liderança.
Aprovação: 05/03/2019	Próxima Revisão: Sem previsão	Página 2 de 2